

**DECISÃO CRO-PE Nº 03/2025**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

RESOLVE:

Art.1º. Revogar as Resoluções CRO-PE nº 04/2025 e 06/2025, datadas de 07 de outubro de 2025 e 26 de novembro de 2025, respectivamente.

Art.2º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art.3º. Esta Decisão entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 27 de novembro de 2025



Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE